LEI Nº 4.746

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO EVENTO "NATAL - CIDADE SOLIDÁRIA" CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 4.705/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º A participação do Município no evento "Natal - Cidade Solidária", autorizado pela Lei Municipal 4.705/2007, especificamente no que se refere a transferência de recurso previsto na alínea "a" do artigo 2º da referida Lei, poderá ocorrer sob a forma de ressarcimento de despesas inerentes ao referido evento.

§ 1º O ressarcimento de despesas previsto neste artigo, deverá ocorrer contra a apresentação, junto à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, de comprovante das despesas realizadas com o evento.

§ 2º A cópia da prestação de contas do evento "Natal - Cidade Solidária" deverá ser encaminhada à Câmara Municipal.

Art. 2º Para efeito do que dispõe o artigo anterior fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária existente no corrente exercício (2008), observando, para tanto, as disposições constantes no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 11 de janeiro de 2008; 125° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO